



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2431 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o tombamento do prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula bem cultural de natureza material e confere o título de “Patrimônio Cultural material de Caxambu”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.906, de 03 de outubro de 2009, que institui as Normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Caxambu;

Considerando a proposta encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para Tombamento da fachada do prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, localizado na Rua Monsenhor João de Deus, n°92, Centro, Caxambu, por seu valor histórico, cultural e arquitetônico;

Considerando a Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, realizada no dia 05 de Novembro de 2018, que aprovou por unanimidade o tombamento do prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA

Art.1º. Fica homologada a aprovação da proposta de tombamento do “**Prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula**” como patrimônio cultural do Município de Caxambu - Estado de Minas Gerais.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, promoverão a inscrição do bem tombado - Prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, no Livro do Tombo Histórico, dando-lhe o título de “Patrimônio Cultural de Caxambu”.

Art. 3º. O prédio do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, ficará sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.906/2009, não podendo ser destruído ou sofrer intervenções, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 07 de Dezembro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino